

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 150/2019/MM (SEI nº 4740667), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada nos termos do Despacho Decisório nº 187/2018/SEI/CPRP/SCP (SEI nº 3155469).

Nº 604 - Processo nº 53500.048826/2017-31  
Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM S.A CNPJ nº 71.208.516/0001-74

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 152/2019/MM (SEI nº 4775339), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto por ALGAR TELECOM S.A. para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 605 - Processo nº 53575.000216/2011-98  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0006-83

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 155/2019/MM (SEI nº 4791557), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, exclusivamente para incluir o percentual de atenuantes disposto no art. 20, I, do RASA, alterando a multa de R\$ 70.353,83 (setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) para R\$ 7.035,38 (sete mil e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos); e, b) corrigir, de ofício, o erro material existente no item 1 do Despacho Decisório nº 90/2017/SEI/COUN3/COUN/SCO (SEI nº 1819375), para que, onde se lê "em razão do disposto no art. 4º, inc. I, do Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC - PGMU", leia-se "em razão do disposto no art. 4º, inc. II, do Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC - PGMU".

Nº 606 - Processo nº 53524.001039/2011-62  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/00003-30

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 161/2019/MM (SEI nº 4824370), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) rever, de ofício, a sanção de multa aplicada, alterando o seu valor de R\$ 385.560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) para R\$ 332.270,10 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e dez centavos), em face de correção das atenuantes e agravantes verificadas nos autos.

Nº 607 - Processo nº 53500.013443/2019-12  
Recorrente/Interessado: CLARO S.A., HISPAMAR SATÉLITES S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47 e nº 04.568.354/0001-98

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) conhecer da Petição Extemporânea SEI nº 4765236, nos termos da Súmula nº 21, de 10 de outubro de 2017; b) dar parcial deferimento à solicitação da CLARO S.A. e HISPAMAR SATÉLITES S.A.; c) alterar os Termos de Direito de Exploração de Satélite Brasileiro PVSS/SPV nº 01/98-ANATEL e PVSS/SPV nº 02/98-ANATEL, ambos de 27 de julho de 1998, para recompor a vigência inicial dos Direitos de Exploração e fazer constar a data de 31 de dezembro de 2010 como prazo final, bem como para referenciar o art. 207, e não o art. 172, ambos da Lei Geral de Telecomunicações (LGT), Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, em consonância com as Minutas de Termo aprovadas pela Resolução nº 36, de 21 de julho de 1998; d) alterar os Atos nº 54.923 e nº 54.924, ambos de 20 de dezembro de 2005, e os Termos de Direito de Exploração de Satélite Brasileiro PVSS/SPV nº 007/2006-ANATEL e PVSS/SPV nº 006/2006-ANATEL, ambos de 6 de abril de 2006, para fazer constar a data de 1º de janeiro de 2011 como de início da vigência dos Direitos de Exploração de Satélite e a data de 31 de dezembro de 2025 como seu prazo final; e, e) encaminhar os autos à Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR) para que proceda à valoração do Preço Público devido, em interação com outras superintendências que se fizerem necessárias, e, com a observância da petição SEI nº 4765236, envie sua proposta a este Conselho Diretor para nova deliberação.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

#### ACÓRDÃO Nº 609, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53500.029346/2012-67  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, nos termos da Análise nº 290/2018/SEI/AD (SEI nº 3444562), do Voto nº 1/2019/MM (SEI nº 3888371) e do Voto nº 32/2019/VA (SEI nº 4789197), integrantes deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) determinar, de ofício, que a indenização oriunda da desapropriação do imóvel situado à Avenida Afonso Pena, nº 4.001, bairro Serra, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, a ser recebida pela Oi seja depositada em conta vinculada, conforme dispõe o art. 17 do RCBR; c) receber o requerimento protocolizado (SEI nº 2235184), como exercício do direito de petição, e indeferir o pedido formulado pela Recorrente de suspensão deste processo, por ausência de amparo judicial, legal ou regulamentar; d) receber as manifestações da prestadora protocoladas sobre o SEI nº 0766683 e nº 3943747, em observância ao direito de petição, previsto no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, para no mérito, negar-lhes provimento; e, e) conhecer da petição extemporânea protocolizada sob o SEI nº 4259009, nos termos da Súmula nº 21, de 10 de outubro de 2017, e indeferir os pedidos nela contidos.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 64, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 879, de 7 de novembro de 2019, submeter a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.024725/2019-37, proposta de Consulta Pública para o Edital de Licitação para conferência de Direitos de Exploração de Satélites Brasileiros.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), relativo a esta Consulta Pública, disponível no endereço eletrônico acima mencionado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sendo também consideradas, em caso de indisponibilidade do sistema, as manifestações encaminhadas por carta para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO - SPR  
CONSULTA PÚBLICA Nº 64, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Proposta de Edital de Licitação para conferência de Direitos de Exploração de Satélites Brasileiros.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca  
CEP: 70070-940 - Brasília/DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público no SACP ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

## SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 7.093 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a RIO GLORIA ENERGETICA S.A., CNPJ nº 08.375.785/0002-70, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 7.096 - Expede autorização a ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO MUSEU DAS MINAS E DO METAL, CNPJ nº 12.022.605/0001-62, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 7.097 - Outorga autorização para uso de radiofrequência ao MUNICÍPIO DE ITAJUBA, CNPJ nº 18.025.940/0001-09, associada à autorização para execução de Serviço Limitado.

Nº 7.098 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a JOÃO BOSCO BRANDÃO SALOMÃO, CPF nº 884.403.546-49, associada à autorização para execução de Serviço Limitado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

### ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 7.020 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à GESTALT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 10.634.013/0001-76, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 7.028 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA, CNPJ: 16.406.522/0001-28, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 7.032 - Extinguir, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Privado, expedida à UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, CNPJ nº 15.208.341/0001-24, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

### ATO Nº 6.939, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Decreta a extinção da autorização de uso de radiofrequências, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado Privado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades relacionadas: COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA SA. Processo nº 53560000444/2018-01, CNPJ nº 08928273000293, Fistel nº 50416277896.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO  
Gerente

### RETIFICAÇÃO

Ato nº 6937, de 04 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, do dia 08/11/2019, Seção 1, pág. 15, retifica-se conforme abaixo:  
I - "Desconsiderar publicação em duplicidade: Dou de 12/11/2019, Seção 1, pág. 263.

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

### ATO Nº 6.932, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Outorga autorização de uso de radiofrequências à PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, CNPJ 33.000.167/0001-01, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 20/03/2039.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto

### ATO Nº 7.049, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Autorizar o uso de radiofrequência à RÁDIO JORNAL DE PARAÍBA DO SUL S/C LTDA, CNPJ nº 27.963.412/0001-83, associada ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão (SARC) de Ligação para Transmissão de Programas.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

### ATO Nº 6.862, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53500.044330/2019-51.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO AMERICA S/A, CNPJ 60.509.072/0001-90, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São Paulo/SP.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMINI  
Superintendente  
Substituta

## GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

### CONSULTA PÚBLICA Nº 63, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submeter a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500046299/2019-92, a proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de TV - PBRTV, de Televisão Digital - PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

